



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO/MENSAGEM PL 1.270/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Subvenção Social à Associação da Melhor Idade de Serra do Salitre - AMISS.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo:

PROJETO DE LEI Nº 1.270/23, DE 13 DE ABRIL DE 2023:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE SERRA DO SALITRE - AMISS."

Assim, Senhores Vereadores, solicito o estudo e votação do projeto de lei em comento, por se tratar de assunto de suma importância, visando sempre o bem estar da nossa população.

Atenciosamente,


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

*Recebemos em
26/04/2023
[Assinatura]*

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG

Praça Dr. José Wanderley, nº 288, centro, Serra do Salitre/MG, CEP 38760-000



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DA MELHOR
IDADE DE SERRA DO SALITRE - AMISS."**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder Subvenção Social à Associação da Melhor Idade de Serra do Salitre - AMISS, CNPJ/MF 36.271.503/0001-49, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) mensais até 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de abril de 2023.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG